

Pedido de esclarecimento apresentado por comercial14 AGIL LTDA <comercial14@gruposs.net> sobre o edital do PE 900024/2024 e resposta.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
Resposta: Vide edital: subitem 6.20.4. - será solicitada ao licitante mais bem classificado.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta: Vide Termo de Referência: subitem 6.3. Na fase externa da licitação, os licitantes deverão preencher planilha de custos e formação de preços conforme modelo anexo ao Edital;

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resposta: Faz-se necessário que todos os custos sejam cotados, mesmo que a licitante possua tais insumos em estoque. Os custos com transporte também devem ser cotados, sendo facultado às licitantes, nesse aspecto, apresentarem planilha auxiliar para cotar essa despesa, tendo vista a natureza da contratação.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Conquanto este TRE/RN não possua parâmetros mínimos estabelecidos internamente, é imprescindível a observância dos pressupostos legais, a razoabilidade, bem como a apresentação de memórias de cálculo que viabilizem a verificação da origem dos valores consignados nas planilhas, de modo a evitar lançamentos aleatórios com vistas a tornar a proposta mais competitiva.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?
Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

Resposta: Conforme o entendimento no TCU, no citado acórdão.

Ver subitens 6.1.3 e 6.1.4 do Termo de Referência. Ressaltando que a CCT é apenas sugerida no Termo de Referência. Quanto ao salário e benefícios, para fins do estabelecimento do valor estimado, foi utilizado como parâmetro os valores indicados na CCT sugerida no Termo de Referência

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Resposta: Sim.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resposta: Vide tópico 6 do Termo de Referência: INFORMAÇÕES DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta: Vide tópico 6 do Termo de Referência: INFORMAÇÕES DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta: Vide tópico 6 do Termo de Referência: INFORMAÇÕES DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: Vide tópico 6 do Termo de Referência: INFORMAÇÕES DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Não. Vide subitem 3.2 do Termo de referência, contratação é temporário.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: Para fins de elaboração de planilha de custos, as licitantes deverão utilizar o ISS do município de Natal/RN, ressaltando que, na efetiva prestação do serviço, após formalizado o contrato respectivo, deverá ser observada a legislação pertinente do município no qual o objeto será executado.

6. qual tarifa transporte público do município?

Resposta: Para fins do cálculo do valor estimado foi utilizado o valor de R\$ 4,50 (valor da tarifa no município de Natal/RN).

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?
Abaixo acórdão.

“1.7.1.nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

Resposta: Sim.

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: Não.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: Deve-se informar a média de dias que reflita o custo efetivo desses benefícios, conforme os dias nos quais haverá prestação do serviço em questão.

Ressalte-se que, para fins de elaboração da estimativa deste TRE, foram utilizados 22 (vinte e dois) dias.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta: Conforme o edital, subitem 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item licitado.

11. lance será por item ou para todos os itens?

Resposta: Conforme o edital, subitem 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item licitado.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: Vide no Termo de Referência, na tabela do subitem 1.1 e no subitem 3.2.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta: Vide subitem 5.3 e seguintes do Termo de Referência.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta: Vide subitem 5.3.3 do Termo de Referência.